

Bom dia,

Ontem foi publicado no portal da Secretaria de Comunicação do Município de Santa Cruz um Decreto retroativo ao dia 1º de abril anunciando "redução de despesas" relativas aos subsídios de cargos políticos e remuneração de comissionados de 20% a 10%.

Até aí tudo bem. Responsabilidade, exemplo de boa gestão por parte do Gestor? Acho que não é bem assim.

Ressalta-se que o motivo para tal medida, alegado no decreto, foi a diminuição dos repasses Estaduais e Federais para junto ao município. Ora, ao consultar o extrato de repasse públicos do Banco do Brasil, percebi que a falácia por trás desse decreto esconde, a princípio, um esquema de "pedalada fiscal" e isso é constatado por dois motivos:

1) Mesmo com a atual situação pandêmica TODOS os recursos são repassados de forma integrais ao município com redução apenas nas arrecadações que dependem DIRETAMENTE do recolhimento do ente municipal conforme se verifica os extratos de repasse de janeiro a abril desse ano cujos valores foram: Jan R\$ 1.355.202,49; Fev R\$ 1.692.781,13, Mar R\$ 1.193.012,13 e Abr R\$ 1.189.063,04 o que gera uma média de R\$ 1 357 515,00 por mês e cerca de R\$ 16 290 174,00 por ano. Média que também pode ser constatada observando os números dos anos anteriores, com uma diferença positiva em relação a 2018 e 2019 em razão de recursos extraordinários referentes a Receitas transferidas de Recursos do Ministério das Cidades, Emendas Parlamentares para aquisição de veículos e manutenção dos sistema educacional, leilão de bens móveis inservíveis, entre outros. Ora não é preciso ser um engenheiro da Nasa para perceber que a arrecadação anual do município é correspondente ao valor acima mencionada com variação de 3% a 5% em relação a inflação.

2) O segundo motivo está relacionado ao Orçamento Municipal. Desde de 2017 que é feita uma previsão de receita e fixação de despesa muito SUPERIOR a realidade do município o que foi alvo de avaliação negativa por parte do TCE - PB ao avaliar as contas de 2017 e 2018. Nas palavras do TCE

Os valores das Metas propostas de Receita e Despesa para 2018 (Preços constantes) comparados aos da execução Orçamentária de 2016, a preços constantes (inflação de 4,50% para 2017, cf. fl. 37 dos autos), como demonstrado no quadro a seguir, se mostram incoerentes, pois, estimativas de crescimento de receita na ordem de 59,95% são pouco prováveis de ocorrer no atual cenário econômico nacional.(Processo Nº 06166/19 - JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018. DATA DE ENTRADA: 29/03/2019 INTERESSADOS: Felipe Gomes de Medeiros Paulo Cesar Ferreira Batista Erisvaldo Gomes de Melo 06166/19, p.69-70)

A corte de Contas reitera:

As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 por representar um crescimento estimado de receita na ordem de 59,95% e 74,82%, respectivamente, não havendo memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos ou demonstrem consistência das metas previstas com as premissas e objetivos da política econômica nacional, como dispõe o art. 4º, § 2º, inciso II da LRF. .(Processo Nº 06166/19 - JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018. DATA DE ENTRADA: 29/03/2019 INTERESSADOS: Felipe Gomes de Medeiros Paulo Cesar Ferreira Batista Erisvaldo Gomes de Melo 06166/19, p.70).

Isso porque a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município nada mais, nada menos, é um “copia e cola” dos instrumentos orçamentários da Gestão Anterior com mudanças apenas no quantitativo da arrecadação da receita. O que em 2019 a LDO previsão da receita foi **de R\$ 39.499.320,00 (Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Vinte Reais)**.

É notável a incoerência e a falta de planejamento na execução orçamento. Mesmo diante da participação popular, mesmo com diversas recomendações do Tribunal de Contas, mesmo diante do parecer desfavorável do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mesmo depois das contas de 2017 serem aprovadas com exatamente as mesmas ressalvas e pontos mencionados aqui nessa matéria e a multa imposta ao Gestor, mesmo com tudo isso, as irregularidades continuam.

Outro ponto importante é a quantidade de pagamentos a pessoas físicas referente a serviços prestados a prefeitura, no montante de R\$ 756 014, 96 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatorze reais e noventa e seis centavos). Também é incoerente e irresponsável, por parte do gestor, a divergência de valor encontrada no portal do Sagres. Enquanto a soma dos extratos do BB mostram uma arrecadação de R\$ 5 430 058,79 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, cinquenta e oito reais e setena e nove centavos) no Sagres aparece apenas R\$ 3 188 347,38 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Ressalta-se que a despesa empenhada, liquidada e paga é superior a receita arrecadada. Como pode ser pago algo além do que foi arrecadado? Como a origem de Recursos é maior que a aplicação dos mesmos? A essa diferença, conforme o Comitê de Pronunciamento Contábeis, chama-se PASSIVO A DESCOBERTO. Quando se diz que "gastamos mais que arrecadamos". O que fere a Lei de Responsabilidade fiscal caso seja verídico ou desvios de verbas públicas, caso comprovado.

O papel da Corte de Contas é de orientação, recomendação. Cabe ao povo, por meio dos órgão do Ministério Público apurar essas irregularidades e verificar

possíveis delitos de responsabilidade ou atos de improbidade. O que se pode fazer?